

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII EDIÇÃO EXTRA

Em 18 de novembro de 2022.

Atos do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01 /CMDCA/ 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a adesão à I Conferencia Regional de Defesa dos Direitos das crianças e adolescentes e dá outras providências.

A presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Princesa Isabel, PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº.: 8.069/1990, pela Lei Municipal nº.: 1638/2021 e pela Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 227 do CONANDA, de 27 de maio do presente ano, a qual "Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CEDCA nº.: 11 de 11 de agosto de 2022 cumulado com a Resolução 12 de 02 de setembro do mesmo ano que tratam sobre a criação da comissão organizadora e a convocação da 11ª Conferência Estadual, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aderir a I CONFERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES com objetivo de avaliar e fomentar a Política municipal dos direitos das crianças e adolescentes levando proposições para o aprimoramento dessa Política e fortalecimento do Conselho de Direito, de acordo com o preconizado pela Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança de Adolescente - ECA.

Art. 2º - A I Conferência Regional terá como tema central: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de COVID 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade."

Art. 3º - Indicar os membros abaixo expostos para compor a Comissão que participará da I Conferência Regional dos Direitos das Crianças e Adolescentes, realizada no dia 23 de novembro de 2022, na Escola Municipal de Educação Básica Reunida Padre Tavares, endereço na Rua Castelo Branco, S/N, Centro, Tavares, PB

- I Conselheiro governamental: Gersé de Oliveira;
- II Conselheiro não governamental: Irm.

Terezinha Bezerra de Sousa;

- III Representante dos adolescentes do NUCA: Edson Rodrigues Guimarães Filho
- IV Representante dos trabalhadores do SUAS: Jania Antas Madeiro.

Art. 4º - Caberá ao CMDCA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto dessa Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário

KÉRCIA FERREIRA DE LIMA Presidente do CMDCA

Página 1 de 1